

Seguro Completo Multiassistência em Viagem para Férias.

Documento informativo sobre o produto de seguro

ERGO
Seguros de Viaje

Negócio: ERGO Seguros de Viaje (inscrição DGSFP E-217), em Regime de Livre Prestação de Serviços em Portugal.

Produto: ERGO SELECT

Esta brochura informativa fornece uma breve descrição do produto. Pode encontrar as informações completas nos documentos do contrato (proposta, apólice e condições do seguro). Para estar completamente informado, leia todos os documentos. Em que consiste este tipo de Seguro? Seguro completo multiassistência em viagem para férias.



O que se garante?

Garantias principais detalhadas em seguida e ampliações, caso sejam contratadas.

Bagagem

- ✓ Roubo de bagagem: Desde 750,00 € até ao máximo de 5000,00 €, de acordo com o código/códigos de tarifa selecionados
- ✓ Avarias ou danos da bagagem causados diretamente por incêndio ou roubo: Desde 750,00 € até ao máximo de 5000,00 €, de acordo com o código/códigos de tarifa selecionados
- ✓ Avarias e perda definitiva, total ou parcial da bagagem, ocasionadas pela transportadora: desde 750,00 € até ao máximo de 5000,00 €, de acordo com o código/códigos de tarifa selecionados
- ✓ Demora na entrega: 300,00 €

Demoras

- ✓ Demora na saída do meio de transporte: 90,00 € por cada 6 horas até ao máximo de 270,00 €
- ✓ Perda de serviços contratados: 300,00 €

Acidentes

- ✓ Falecimento ou invalidez permanente do segurado por um acidente ocorrido durante a sua viagem - Acidentes 24h: Desde 6000,00 € até 186 000,00 €, de acordo com o código/códigos de tarifa selecionados.
- ✓ Falecimento do segurado por acidente do meio de transporte: 50000,00 €

Assistência

- ✓ Em Portugal, máximo de 3000,00 € e, no estrangeiro, desde 60 000,00 € até 198 000,00 €, de acordo com os códigos de tarifa selecionados.
- ✓ Repatriamento sanitário de feridos ou doentes: Ilimitado
- ✓ Repatriamento de falecidos: Ilimitado
- ✓ Prolongamento da estadia no hotel: Até 1000,00 €



O que não está garantido?

Com caráter geral:

- ✗ As consequências de atos de terrorismo, guerra, pandemias, catástrofes radioativas, nucleares, biológicas, duelos e rixas.
- ✗ Dolo: Sinistros causados diretamente pelo segurado.
- ✗ Em caso de sinistro não contactar a seguradora.

Bagagem

- ✗ **O furto**, salvo no interior dos quartos de hotel ou apartamentos, quando estes se encontram fechados à chave.

Assistência

- ✗ Tratamentos, doenças ou estados patológicos produzidos pela ingestão ou administração de produtos tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou pela utilização de medicamentos sem receita médica.
- ✗ Doença crónica ou pré-existente, assim como as complicações ou recaídas.

Responsabilidade civil

- ✗ Os danos a objetos confiados, a que título for, ao Segurado.

Despesas de cancelamento

- ✗ Doenças psíquicas, mentais e depressões sem hospitalização ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.
- ✗ Os cancelamentos que decorram como consequência de causas ocorridas no momento de contratação da apólice, conhecidas pelo Tomador e/ou Segurado.

Despesas de cancelamento pelo Operador/Transportador

- ✗ Eventos ou circunstâncias que sejam públicos e notórios ou conhecidos antes da subscrição do seguro da contratação da viagem
- ✗ Regressos antecipados não comunicados
- ✗ Cancelamento de viagem

- ✓ Deslocação de um acompanhante em caso de hospitalização: Ilimitado
- ✓ Estadia do acompanhante deslocado: Até 1000,00 €
- ✓ Regresso do segurado por falecimento de um familiar: Ilimitado
- ✓ Regresso do segurado por hospitalização de um familiar: Ilimitado

Responsabilidade civil privada

- ✓ Responsabilidade civil privada: Até 90 000,00 €

Cancelamento

- ✓ Despesas por cancelamento de viagem: Desde 150,00 € até ao máximo de 10.000,00 €, de acordo com o código/códigos de tarifa selecionados.

Reembolso

- ✓ Reembolso de férias/Interrupção da viagem: Desde 150,00 € até ao máximo de 10.000,00 €, de acordo com o código/códigos de tarifa selecionados.

Cancelamento pelo operador / Transportador

- ✓ Despesas de cancelamento: Até 600,00 €



Existem restrições no que respeita à cobertura

- ! As viagens a zonas classificadas como de risco/guerra: Excluída cobertura se o MNE tiver emitido uma recomendação de não viajar.
- ! Sanções e embargos internacionais: Cobertura condicionada a não entrar em contradição com sanções económicas, comerciais ou financeiras, nem com embargos promulgados pela UE, Portugal ou EUA.
- ! Rejeição de sinistro: No caso de má-fé do segurado, este perde todo o direito a qualquer indemnização.

Bagagem

- ! Os objetos de valor ficam compreendidos **até 50% do capital seguro** sobre o conjunto da bagagem.

Demoras

- ! As garantias de Demoras não podem ser acumuladas nem complementadas entre si.

Acidentes

- ! Para a garantia de Acidentes 24 horas, não são cobertas as pessoas com mais de 70 anos.
- ! As atividades desportivas, estabelecidas e classificadas nas nossas condições gerais, só são cobertas mediante a prévia autorização expressa da Seguradora, através do prémio extra correspondente.

Assistência

- ! As despesas de odontologista são limitadas a 300,00 €.
- ! Em casos de urgência vital, a cobertura de **doenças crónicas ou pré-existentes** fica limitada a uma primeira assistência médica com caráter de urgência e dentro das primeiras 24 horas a contar desde o início dos cuidados.
- ! Na modalidade 365 dias, e apenas no caso de segurados maiores de 70 anos, o limite de despesas médicas em todo o mundo, como consequência de uma doença ou acidente
- ! O repatriamento de feridos ou doentes só se pode efetuar por **avião sanitário** da Europa e países mediterrânicos.

Despesas de cancelamento

- ! Se a cobertura de despesas de cancelamento for contratada nos 7 dias seguintes à confirmação da reserva da viagem, aplica-se um período de

carência de 72 horas se for contratada nos 7 dias seguintes à confirmação da reserva.

Reembolso de férias/Interrupção da viagem

- ! Cobre-se o reembolso de férias não gozadas, ou interrupção da viagem, sempre que tal implicar o regresso do Segurado ao seu domicílio.
- ! Caso a quantia dos serviços contratados seja superior ao capital seguro para reembolso de férias não gozadas ou interrupção da viagem, o cálculo do reembolso será efetuado adotando como base a quantia resultante da divisão do capital seguro entre os dias de duração da viagem.



Onde estou coberto?

As garantias do seguro têm efeito em Portugal, Europa ou no Mundo, dependendo do destino escolhido e notificado pelo Tomador ou Segurado à Seguradora.



Quais são as minhas obrigações?

O Segurado deve comunicar à SEGURADORA a ocorrência do sinistro, dentro do prazo máximo de SETE dias a partir da data em que foi conhecido, empregar todos os meios que estiverem ao seu alcance para atenuar as consequências do mesmo, fornecer todas as provas que lhe sejam razoavelmente exigidas sobre as suas circunstâncias e consequências, assim como disponibilizar os documentos que acreditem ou justifiquem a ocorrência do sinistro e as faturas ou comprovativos das despesas. O Tomador deve pagar o prémio conforme os prazos e formas de pagamento indicados na apólice.



Quando e como efetuar os pagamentos?

No momento da contratação da apólice, através de um pagamento único efetuado por qualquer meio de pagamento legal.



Quando começa e acaba a cobertura?

As coberturas de **despesas de cancelamento e cancelamento pelo operador/transportador** entram em vigor no dia e na hora em que se reserva a viagem e subscreve a garantia, finalizando no dia e na hora em que começa a mesma. As **restantes garantias** entrarão em vigor no dia que começar a viagem e cessam quando a mesma terminar, segundo as condições de viagem escolhidas e notificadas pelo Tomador aos Segurados



Como posso rescindir o contrato?

Através de um comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu Mediador, sempre que não tiverem tomado efeito nenhuma das garantias incluídas no seguro. Nas apólices de seguro com duração superior a um mês e contratadas à distância, o consumidor dispõe de um prazo de quatorze dias úteis a partir da data de contratação, para poder desistir do contrato, sempre que ainda não se tenha iniciado o efeito das garantias da apólice. No caso das apólices anuais renováveis, mediante comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu mediador, com pelo menos um mês de antecedência à data de vencimento